



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de solução de transmissão audiovisual pela internet, em tempo real, das sessões, audiências, eventos institucionais e da programação do canal oficial da Câmara Municipal de Aracaju, contemplando implantação, configuração, disponibilização de infraestrutura tecnológica de transmissão, recepção do sinal proveniente da Câmara Municipal de Aracaju ou de infraestrutura por ela indicada, codificação, processamento, distribuição do conteúdo ao público, suporte técnico e manutenção continuada da solução.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa assegurar a transmissão pública, contínua e com qualidade adequada das sessões, audiências, eventos oficiais e da programação do canal oficial da Câmara Municipal de Aracaju, ampliando o acesso da população às atividades legislativas e fortalecendo a transparência institucional.

A solução possui relevância operacional e institucional, uma vez que a transmissão em tempo real dos atos oficiais constitui importante instrumento de publicidade, acompanhamento das atividades legislativas e comunicação com a sociedade.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de solução tecnológica compatível com os padrões atuais de mercado, apta a garantir transmissão estável em ambiente web e mobile, gerenciamento operacional do serviço, acompanhamento de acessos do público e suporte técnico compatível com a criticidade das sessões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Aracaju.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A tabela abaixo se refere ao quantitativo e às especificações dos itens a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de transmissão audiovisual ao vivo via internet, contemplando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Transmissão audiovisual em tempo real de sessões, audiências, programação do canal oficial e eventos oficiais para até 100 (cem) usuários simultâneos;</li><li>• Recepção do sinal de áudio e vídeo via protocolo seguro RTMPS;</li></ul>	MÊS	12	R\$ 2.043,33	R\$ 24.519,96





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Codificação, processamento, empacotamento e distribuição via CDN com suporte a HLS e/ou MPEG-DASH;</li><li>• URL pública no formato HLS (.m3u8) compatível com o player HTML5 já incorporado ao portal institucional;</li><li>• Painel administrativo com monitoramento em tempo real de acessos simultâneos e relatórios por transmissão;</li><li>• Disponibilidade mínima mensal de 99%;</li><li>• Suporte técnico com atendimento a chamados críticos em até 1 hora;</li><li>• Implantação, configuração, testes de aceite e orientação operacional à equipe técnica.</li></ul>					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.519,96</b>

**3.2. Da Execução dos Serviços:**

3.2.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência do contrato, com início na data do empenho, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

- A contratada deverá:
  - a) realizar a implantação da solução em prazo definido contratualmente, incluindo configuração inicial, parametrização e disponibilização dos acessos administrativos;
  - b) manter a solução operacional e disponível durante todo o período contratual;
  - c) assegurar suporte técnico compatível com os dias e horários das sessões, audiências e eventos oficiais da Câmara Municipal de Aracaju, inclusive durante sua realização;
  - d) atender aos chamados técnicos dentro dos prazos mínimos estabelecidos: crítico em até 1 hora; alto em até 2 horas; médio em até 4 horas; baixo em até 1 dia útil;
  - e) disponibilizar canal formal de suporte por meio eletrônico e/ou telefônico para registro e acompanhamento de chamados;
  - f) realizar os testes de aceite técnico antes do início da operação, incluindo testes de transmissão ao vivo, reprodução em navegador web, dispositivos móveis Android e iOS, e estabilidade do player incorporado ao portal institucional;
  - g) prestar orientação operacional inicial à equipe técnica da Câmara Municipal de





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju sobre uso do painel, acompanhamento de transmissões, monitoramento de acessos e abertura de chamados.

## **4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFORMIDADE E DESEMPENHO**

### **4.1. Segurança da informação:**

- a) Recepção do sinal de ingestão por protocolo seguro RTMPS (RTMP sobre TLS/SSL), vedada a utilização de protocolo sem criptografia como único meio disponível;
- b) Autenticação para acesso ao painel administrativo e controle de usuários e perfis de acesso;
- c) Transmissão administrativa e operacional por conexão segura;
- d) Registros de operação e acesso;
- e) Mecanismos de restrição de publicação e administração por credenciais seguras;
- f) Possibilidade de controle de acesso por IP ou listas de permissão, quando tecnicamente disponível.

### **4.2. Conformidade (LGPD – Lei nº 13.709/2018):**

- a) A contratada atuará como operadora de dados, sendo a Câmara Municipal de Aracaju a controladora responsável;
- b) Os dados pessoais coletados (endereços IP e registros de acesso) serão tratados exclusivamente para as finalidades do serviço contratado;
- c) É vedado o compartilhamento de dados com terceiros sem autorização prévia da Câmara Municipal de Aracaju, salvo obrigação legal;
- d) A contratada deverá comunicar incidentes de segurança em até 24 horas da ciência do incidente.

### **4.3. Desempenho:**

- a) Disponibilidade mínima mensal de 99%, desconsideradas janelas de manutenção previamente aceitas;
- b) Latência máxima de 30 (trinta) segundos entre o sinal enviado pela Câmara Municipal de Aracaju e a exibição ao público;
- c) Suporte a até 100 (cem) usuários simultâneos;
- d) Transmissão com bitrate adaptativo (ABR) via CDN;
- e) Vídeo em H.264 ou superior; áudio em AAC, MP3 ou equivalente;
- f) A solução deverá ser compatível com acesso por navegadores web atuais, computadores, smartphones, tablets e demais dispositivos compatíveis, sem dependência de plugins ou



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

tecnologias descontinuadas.

## **5. REQUISITOS DE BACKUP E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS**

---

5.1. A presente contratação refere-se à transmissão audiovisual ao vivo via internet, não contemplando armazenamento ou hospedagem de conteúdo gravado. A preservação e arquivamento dos conteúdos transmitidos é de responsabilidade da Câmara Municipal de Aracaju, que utiliza plataforma própria (canal oficial no YouTube) para esse fim.

5.2. Em relação à continuidade operacional da solução contratada:

5.2.1. A contratada deverá manter infraestrutura redundante para garantir a disponibilidade mínima contratual de 99% ao mês;

5.2.2. Janelas de manutenção que impliquem interrupção do serviço deverão ser comunicadas e aceitas previamente pela Câmara Municipal de Aracaju;

5.2.3. Os registros de acessos e logs operacionais deverão ser mantidos pela contratada pelo prazo mínimo de vigência do contrato e disponibilizados à Câmara Municipal de Aracaju quando solicitados.

## **6. REQUISITOS DE MIGRAÇÃO E TREINAMENTO**

---

### **6.1. Migração/Implantação:**

6.1.1. A contratada deverá realizar a implantação da solução em prazo definido contratualmente, incluindo configuração inicial, parametrização e disponibilização dos acessos administrativos;

6.1.2. A nova solução deverá ser compatível com o player HTML5 já incorporado ao portal institucional da Câmara Municipal de Aracaju, que consome streaming no formato HLS (.m3u8) via biblioteca hls.js, sendo vedada a exigência de substituição ou alteração desse player como condição para funcionamento;

6.1.3. A URL definitiva de streaming (.m3u8) deverá ser disponibilizada dentro do prazo contratual, de modo a permitir a atualização da configuração do player no portal institucional;

6.1.4. Deverá ser realizado teste de transmissão ao vivo antes do aceite definitivo, validando compatibilidade com o portal, dispositivos móveis e painel administrativo.

### **6.2. Treinamento/Orientação:**

6.2.1. A contratada deverá prestar orientação operacional inicial à equipe técnica indicada pela Câmara Municipal de Aracaju, abrangendo no mínimo:

6.2.1.1. uso do painel administrativo;

6.2.1.2. acompanhamento e monitoramento das transmissões;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.2.1.3. visualização em tempo real dos acessos do público;
- 6.2.1.4. consulta e emissão de relatórios de acessos por transmissão;
- 6.2.1.5. procedimentos para abertura de chamados técnicos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 7.1. Na proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 7.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade e preço.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 8.1.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 8.1.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela equipe executora, bem como por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução das atividades;
- 8.1.3. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados neste Termo de Referência;
- 8.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para o atendimento das demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;
- 8.1.5. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;
- 8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico;
- 8.1.8. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- 8.1.9. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

8.1.10. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Casa Legislativa no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

8.1.11. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

8.1.12. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Contrato e neste Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto deste Pregão Eletrônico, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju por meio de representante por este designado;

8.1.13. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracaju e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

8.1.14. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

8.1.15. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a Câmara Municipal de Aracaju é isenta de qualquer responsabilidade pelos funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades;

8.1.16. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

8.1.17. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

8.1.18. A Contratada somente poderá ceder o contrato a terceiros, com a permissão da Contratante e em conformidade com o art. 122, da Lei 14.133/2021.

8.1.19. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

8.1.20. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.1.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;
- 8.1.22. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- 8.1.23. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

**8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 8.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- 8.2.2. Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 8.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 8.2.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- 8.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato;
- 8.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 8.2.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos;
- 8.2.12. Caso seja necessário, emitir Ordem de Serviço.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

- 9.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles em Contrato;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

9.2. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

9.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade Trabalhista e Fiscal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
- Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º, Lei nº 14.133/2021;

9.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências;

9.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

9.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.9. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS** a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;

9.10. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

## **10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO CONTRATO**

10.1. O Contrato originado de prestação dos serviços vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima quinquenal, conforme o art. 106, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O Contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

10.3. Havendo prorrogação do Contrato, e desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192/2001, os valores serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, § 7º e art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.4. A prestação dos serviços será executada DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma deste Termo de Referência.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

---

### **11.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.1.6. Tais serviços deverão ser prestados conforme descrição dos itens, por empresa que contenha no seu objeto social a possibilidade de realizar a prestação dos serviços em apreço.

### **11.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

11.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

11.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador;

11.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a Contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

11.2.6. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/1993 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/2021, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**11.3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, § 2º, Ato 7/2024 CMA);

11.3.4. Na hipótese do § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, transcorrido o prazo constante no item 11.3.6, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.6. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 - CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

no § 3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

#### **11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1. Comprovação, por parte do licitante, de aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior ou atual de serviços de transmissão audiovisual ao vivo via internet, compatíveis com o objeto desta contratação.

11.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 da **Câmara Municipal de Aracaju** obedecendo à seguinte classificação:

**Unidade Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

**Ação:** 2001 Gestão Administrativa e Operacional - CMA

**Natureza Despesa:** 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33904003 – Hospedagem de sistemas, comunicação de dados

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

13.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 13.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 13.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à Contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

13.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

13.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do Pregão Eletrônico, inclusive deixar de entregar documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

---

14.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato um representante da **Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com o previsto na Lei nº





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

14.133/2021;

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

14.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **15. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

15.1. O prestador será selecionado por meio da realização do procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**16. DA BASE LEGAL**

---

16.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01/2024 de 8 de janeiro de 2024, Ato nº 07/2024, de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

Aracaju, 10 de junho de 2026.

**Marcos Santana Silva  
Gestor de Tecnologia da Informação**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F614-7A32-0273-F524

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS SILVA (CPF 661.XXX.XXX-87) em 10/06/2026 09:14:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F614-7A32-0273-F524>